



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Recebido em 28/04/22

Rhaide Katyellen da Silva C. Almeida
Secretária Legislativa

MENSAGEM Nº 014/2022

Porto Nacional - TO, em 27 de Abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o *“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.927 de 28 de março de 2008 e dá outras providências”*.

A Lei Municipal nº. 1.927 de 28 de Março de 2008, que: Institui reajuste salarial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO e dá outras providências, concedeu auxílio alimentação apenas em favor dos guardas municipais, agentes comunitários de saúde, motoristas, gari (varredor e coleta de lixo), mecânico e operadores de máquinas, deixando desassistidos os agentes de combate às endemias.

Os agentes de combate às endemias, assim como os demais profissionais descritos na lei, desempenham importante papel junto à comunidade e merecem receber o mesmo benefício usufruído.

Para tanto, o presente projeto de lei, tem a finalidade incluir os agentes de combate às endemias, no rol dos recebedores do referido auxílio.

Assim para se estabelecer justiça para o contexto, e no afã de que os referidos servidores sintam-se assistidos e prestigiados pelo poder executivo e continuem prestando seus relevantes serviços ao nosso Município é imprescindível que reconheçamos o valoroso trabalho desenvolvido e, em contraprestação propiciemos a ajuda financeira, consoante consta da matéria legislativa ora remetida à Egrégia Câmara Municipal.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

(63) 3363-6000 – e-mail: proporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.927 de 28 de março de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.927 de 28 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fixa auxílio alimentação em favor do Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Gari (Varredor e Coleta de Lixo), Mecânico, Operadores de Máquinas e Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, independentemente da jornada de trabalho, conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos **27 dias do mês de abril de 2022.**

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1927, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Institui reajuste salarial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO ficam reajustados em conformidade com a Tabela constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, com os respectivos quantitativos:

I - Na Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, o cargo comissionado de Superintendente da Receita Municipal, com remuneração equivalente a Secretário (01 vaga);

II - Na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o cargo em comissão de Secretária Especial dos Direitos da Mulher – DAS-5 (1 vaga);

Art. 3º. Fixa auxílio alimentação em favor do Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Gari (Varredor e Coleta de Lixo), Mecânico e Operadores de Máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, independentemente da jornada de trabalho, conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2007.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento do corrente exercício objetivando custear as despesas decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito Municipal